

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
MATERIA auditoria
POR auditoria
SERVIDOR gfr

EMENTA: Revoga a Resolução 154/2019, dá novo nome ao auditório da Câmara e Institui a Galeria de Fotos dos Presidentes da Câmara Municipal de Vereadores de Macaparana e dá outras providências.

O Vereador RICARDO ALEXANDRE XAVIER COUTINHO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 192, Inciso II, do Regimento Interno, requer a apreciação pelo Plenário do seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica revogada a Resolução 154/2019 de 02 de abril de 2019.

Art. 2º - Denomina “AUDITORIO VEREADOR JAIR DE ANDRADE MORAES” In memoriam.

Parágrafo único – Fica o Legislativo Municipal autorizado a confeccionar e afixar placa de Identificação e Homenagem no referido Auditório, em conformidade, no que couber, as Leis Municipais, Estaduais e Federais atinentes ao assunto.

Art. 3º - Fica criada e denominada a GALERIA DE FOTOS DOS PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

§ 1º O local da Galeria será na parede de entrada do prédio da câmara do lado do auditório.

§ 2º A Galeria será denominada “Galeria VEREADOR LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ARAÚJO” in memoriam

§ 3º - As fotos dos (as) PRESIDENTES que comporão a galeria, cujo mandato terminou antes da vigência desta Resolução serão providenciadas e dispostas em quadros de moldura padronizados antes do encerramento da presente legislatura, salvo em excepcional circunstância de não poderem ser obtidas.

§ 4º - As fotos dos(as) Presidentes a partir da vigência desta Resolução serão incorporadas à galeria na PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA do ano posterior ao seu mandato.

§ 5º - Em caso de renúncia, destituição ou cassação do Presidente da Câmara, a foto que será incorporada à galeria será de seu sucessor, observando a periodicidade no §4º desta Lei.

§ 6º - Para fins desta Resolução, não será considerado "PRESIDENTE" o Vereador que exercer a Presidência da Câmara em substituição ao Presidente da legislatura vigente, salvo casos explícitos no §3º desta Lei, e ou, em caso de morte.

§ 7º - As fotos deverão ter o tamanho padronizado em 35 x 25 cm, com moldura em alumínio tamanho 42 x 32 cm, vidro cristal transparente e fundo em veludo azul escuro, constando o nome e período da respectiva presidência.

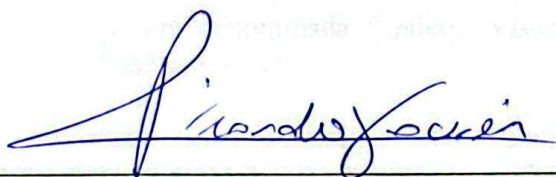
Art. 4º - O(A) vereador(a) Presidente da Câmara Municipal de Macaparana da próxima Legislatura, deverá determinar que seja confeccionado o quadro com a fotografia do(a) presidente do ano anterior para compor a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Macaparana. Estado de Pernambuco.

Art. 5º - Para o(a) Presidente que for eleito(a) por mais de uma Sessão Legislativa deverá ser confeccionada apenas uma nova placa, contendo todos os anos em que presidiu o Poder Legislativo, no quadro já existente da Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Macaparana.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária específica e serão, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaparana, 28 de novembro de 2025.



RICARDO ALEXANDRE XAVIER COUTINHO DA SILVA

Presidente

PROTÓCOLO Nº 021
DATA 01/12/25
ASS [assinatura]